



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

De 16 de agosto de 2021

Município de Boa Vista do Sul - RS
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão para contratação de empresa(s) para instalação, implantação e manutenção de sistemas de informática (softwares).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 26 de agosto de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Emancipação, Nº 2.470, reunir-se-ão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de softwares, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006, de 06/02/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de implantação, instalação e manutenção mensal dos seguintes programas para computador eletrônico (software/sistema):

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Sistema Farmácia para administração e controle de serviços e medicamentos, conforme descrição mínima do Sistema do Anexo X
02	Sistema de Legislação em versão Web, conforme descrição mínima do Sistema constante no Anexo X
03	Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água, conforme descrição mínima do Sistema constante no Anexo X

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) manter empresa com assistência técnica, independentemente da sua sede ou domicílio, no Estado do Rio Grande do Sul, condição que deverá ser comprovada para assinatura do contrato.

1.2. Os treinamentos deverão ser prestados aos servidores designados pelo Município, na sede da Prefeitura Municipal, sem ônus para o Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO VI.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço poderá ser apresentada utilizando o modelo constante no Anexo II (Formulário Padrão para preenchimento da Proposta) devendo ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e característica do(s) mesmo(s), sob pena de desclassificação dos itens que não apresentarem-se de acordo.

5.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) o preço unitário por sistema, para implantação/conversão/treinamento, se cobrado;
- b) o preço unitário por sistema, para os serviços mensais, se cobrado;
- c) o Valor Total da Proposta;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias);
- e) prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);
- f) data, assinatura e identificação do signatário

5.3. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

5.4. Também deverão ser considerados nos preços propostos todos os custos com os serviços de fornecimento e instalação do ambiente computacional, licenciamento, migração de dados e suporte dos sistemas.

5.5. Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste edital.

5.6. Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.7. Na proposta apresentada pelo licitante para um item específico, a cotação, tão somente do valor da implantação, ou ainda, do fornecimento/manutenção, faz presumir o interesse do licitante em cotar todo o item, de forma que ainda que não cotado algum deles ou cotados em valor igual a zero, estarão compreendidas na oferta todos os custos relativos aos mesmos, nenhum outro valor podendo ser reclamado.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta, levando em consideração o valor total do item.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), observado para fins de julgamento o valor TOTAL do item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo IX), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Para fins de composição de preços unitários da implantação/conversão/treinamento e da manutenção/suporte/backup, será feito o cálculo em porcentagem da redução do valor total de cada item, levando-se em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

conta o valor inicialmente proposto e o valor final ofertado, e este percentual descontado dos valores unitários.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensável se já tiver sido apresentado no credenciamento*);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da licitante e na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo V**);
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (**para cada item que a licitante cotar**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços compatíveis com o(s) objeto(s) do presente certame. **O atestado deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

contendo, no mínimo, a identificação do(s) contratante(s) e do contratado, o período de execução e a descrição dos serviços executados/sistemas;

- l) **Declaração de aptidão** para desempenho dos serviços licitados, indicando os profissionais que ficarão responsáveis pelo suporte técnico, treinamento, assessoria, e serviços de programação e desenvolvimento, detalhando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;
- m) **Declaração** de que os sistemas ofertados atendem às características técnicas especificadas no Edital, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital;
- n) **Declaração de vistoria, ou de dispensa de vistoria**, por manifesta vontade, das instalações onde serão implantados os programas, de acordo com os modelos constantes no Anexo VIII.

n.1) Para realização da visita, a mesma deverá ser agendada com servidora responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura, que fará o acompanhamento, devendo ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao da abertura do certame, no horário das 8h30min às 10h30min e das 13h às 16h. A declaração de vistoria, neste caso, deverá conter o nome completo, assinatura e nº matrícula da servidora municipal. O agendamento da visita deverá ser realizado através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme documentos previstos no item 7.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada sistema será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, conforme minuta constante no Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que possui assistência técnica localizada no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Item 1.1 do Edital.

10.4. Os prazos para implantação/conversão dos sistemas serão de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados/migração no(s) sistema(s), que serão de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, sendo que os valores mensais dos serviços serão pagos a partir da implantação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

definitiva dos sistemas. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante a devida justificativa da CONTRATADA e aceite da Administração.

10.5. O treinamento a(os) servidor(es) deverá ser realizado na sede do Centro Administrativo Municipal, na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, em horário de expediente do mesmo.

11 - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS:

11.1. Para acompanhamento da implantação dos sistemas, objeto desta licitação, o Município designará o(s) servidor(es) que farão o acompanhamento nos termos do Artigo 73, II “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da instalação dos sistemas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade dos sistemas e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

11.2. Quando da implantação dos sistemas, a Administração se reserva o direito de requisitar a demonstração dos sistemas para verificar a conformidade dos mesmos. O objetivo é comprovar se a solução realmente atende satisfatoriamente a todos os requisitos mínimos obrigatórios e características específicas descritos nos Termos de Referência dos sistemas (Anexo X).

11.3. Caso seja verificada alguma desconformidade, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. Assim que aceitos definitivamente pelo responsável designado, as empresas vencedoras de cada sistema deverão prestar o treinamento inicial, nas dependências da CONTRATANTE, a todos os servidores que ficarão responsáveis por utilizar os mesmos. Posteriormente, as licitantes vencedoras deverão disponibilizar manuais relativos às funcionalidades da solução.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O contrato a ser assinado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IPCA (IBGE) do período, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

13 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento referente aos serviços de implantação/conversão/treinamento dos sistemas será efetuado em parcela única, após a realização do treinamento final aos servidores da Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o quinto dia útil subsequente à liquidação da mesma.

13.2. O pagamento dos serviços de manutenção/suporte/backup será efetuado mensalmente, iniciando somente após o primeiro mês de funcionamento do site, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

13.3. A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de agosto de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

13.4. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

13.5. Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

13.7. Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

13.8. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2032	Manutenção da Assistência à Saúde na Rede Local
RECURSO	0040	ASPS
3.3.90.40.06.00	2951	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2032	Manutenção da Assistência à Saúde na Rede Local
RECURSO	0040	ASPS
3.3.90.40.10.00	2956	SUORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.
ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	3591	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.10.00	3596	SUORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	4221	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.10.00	4226	SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

f) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;

g) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;

i) após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedor, a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

j) implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após duas infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, pedido este que deverá ser enviado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, endereçado ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

15.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Emancipação, nº 2.470, ou pelo telefone (54) 3435-5366, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para facilitar a operacionalização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números de fax e telefone.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Servidor Público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Sul, 16 de agosto de 2021.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado
e aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade xxxxxxxxxx promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, podendo o mesmo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, ofertar lances, manifestar-se, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora
Nome do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
PREGOEIRO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Valor único implantação/ conversão/ treinamento	Valor MENSAL para manutenção/ suporte/ backup	Valor TOTAL* (implantação + valor mensal x 12 meses)
01	Sistema Farmácia para administração e controle de serviços e medicamentos			
02	Sistema de Legislação em versão Web			
03	Sistema de Controle de Leitura de Consumo de Água			

****Este valor será levado em consideração para fins de lances.***

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2021

Prazo:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXX**, brasileiro, xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo,, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade, na prestação de serviços de software/sistema, conforme relacionado abaixo, tudo conforme rege o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2021:
XXXXXXXX

Parágrafo primeiro - Os treinamentos deverão ser prestados aos servidores designados, na sede da Administração, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.

Parágrafo terceiro - Os prazos para implantação/conversão dos sistemas serão de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados/migração no(s) sistema(s), que serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os valores mensais dos serviços serão pagos a partir da implantação definitiva dos sistemas. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante a devida justificativa da CONTRATADA e aceite da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de XXXXXXXXX pela implantação do sistema, e xxxxxxxx mensais pela manutenção, totalizando xxxxxxxx pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, tudo conforme proposta financeira da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, considerado este como preço como justo e correto para a prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro – O pagamento referente aos serviços de implantação/conversão/treinamento dos sistemas será efetuado em parcela única, após a realização do treinamento final aos servidores da Prefeitura, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o quinto dia útil subsequente à liquidação da mesma.

Parágrafo segundo – O pagamento dos serviços de manutenção/suporte/backup será efetuado mensalmente, iniciando somente após o primeiro mês de funcionamento do site, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de agosto de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

Parágrafo quarto – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo quinto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, este dar-se-á de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

Parágrafo sexto – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

Parágrafo sétimo – Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2032	Manutenção da Assistência à Saúde na Rede Local
RECURSO	0040	ASPS
3.3.90.40.06.00	2951	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2032	Manutenção da Assistência à Saúde na Rede Local
RECURSO	0040	ASPS
3.3.90.40.10.00	2956	SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.
ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	3591	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE	2009	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.10.00	3596	SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.06.00	4221	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE	2013	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. da Fazenda
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.40.10.00	4226	SUORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DOS PREÇOS

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Em havendo renovação do contrato, o mesmo será reajustado anualmente pelo IPCA (IBGE) do período.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Convencionam as partes que, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados pessoais:

a) Quanto à proteção de dados e cumprimento da LGPD: As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018. Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente;

b) Quanto à regularidade da coleta: Cada uma das partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da parte controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados;

c) Quanto ao tratamento dos dados: De acordo com o que determina a LGPD, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica;

d) Quanto à segurança e boas práticas: Cada uma das partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados;

e) Quanto à subcontratação: A CONTRATADA poderá contratar suboperadores ou outros terceiros para prestar determinados serviços, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem e/ou serviços de consultoria, comprometendo-se a celebrar com estes terceiros documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento. A subcontratação de alguns serviços não exonera ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

diminui a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações aqui previstas;

f) Quanto ao monitoramento da conformidade: Cada uma das partes compromete-se a monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles;

g) Quanto à melhoria das soluções: O CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA poderá coletar dados do mesmo, assim como dados de uso das soluções, que serão utilizados de forma anonimizada, para a finalidade específica de aprimoramento das soluções, geração de informações e melhoria da usabilidade dos produtos, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente;

h) Quanto à transferência internacional de dados: Se necessário, para fins da adequada execução das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá realizar a transferência de dados para fora do território brasileiro, comprometendo-se a observar e cumprir as regras previstas na LGPD, bem como a realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na legislação brasileira;

i) Quanto à propriedade dos dados: O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário;

j) Quanto à comunicação: Cada uma das partes obriga-se a comunicar a outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, mencionando no mínimo o seguinte: i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; ii) as informações sobre os titulares envolvidos; iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; iv) os riscos relacionados ao incidente; v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

k) Quanto à cooperação: As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a LGPD;

l) Quanto à devolução/eliminação de dados: Cada parte se compromete ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- d) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- g) pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste Edital ou demora para atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora;
- h) após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedor, a pena prevista no artigo 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- i) implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após duas infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à(s) licitante(s) vencedor(as), a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo primeiro - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da servidora XXX da Secretaria Municipal de XXXX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

o nº _____, inscrito no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

ANEXO VI

(ANEXAR LADO DE FORA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA)

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 024/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
ESPECIFICADAS

À
Prefeitura de Boa Vista do Sul.
Pregão Presencial nº 024/2021

A (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que atendemos a todas as características técnicas
do(s) sistema(s) e demais, especificadas no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA

Identificação da Empresa: (Razão Social, CNPJ e endereço)

DECLARO, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que tomei conhecimento das instalações onde será(ão) implantado(s) o(s) programa(s), bem como tomei conhecimento das informações do(s) sistema(s) a ser(em) convertido(s), implantado(s) e treinado(s), ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do(a) Responsável da Empresa

A vistoria foi realizada pela empresa acima e acompanhada pelo servidor abaixo nominado na data de hoje.

Boa Vista do Sul, ____ de _____ de 2021.

Servidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA:

A Empresa **DECLARA** de que não foi efetuada a vistoria no local onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, bastando os esclarecimentos e informações concedidas pela Municipalidade, as quais dirimiram as dúvidas anteriormente à abertura do certame (se for o caso), e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO)

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento com reservas e manutenção mensal de programas para computador eletrônico (software/sistema), conforme as especificações descritas no Edital:

SISTEMA DE FARMÁCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Valor implantação/conversão/treinamento	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Valor mensal para manutenção/suporte/backup (x 12 meses)	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01:			R\$ 7.800,00

SISTEMA DE LEGISLAÇÃO EM VERSÃO WEB			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Valor implantação/conversão/treinamento	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Valor mensal para manutenção/suporte/backup (x 12 meses)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM 02:			R\$ 5.300,00

SISTEMA DE CONTROLE DE LEITURA DE CONSUMO DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Valor implantação/conversão/treinamento	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Valor mensal para manutenção/suporte/backup (x 12 meses)	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
VALOR TOTAL DO ITEM 03:			R\$ 7.844,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA – SOFTWARES

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA – ITEM 01
SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E MEDICAMENTOS

Características gerais: O sistema deve permitir que sejam controlados tipos diferentes de serviços, banco de dados, todo o histórico dos cidadãos beneficiados com os serviços e com materiais fornecidos pelo Município.

Deverá utilizar-se de um cadastro único das pessoas para com isto permitir gerenciar todos os dados cadastrais mantendo as informações sobre o paciente, a localização, documentação, idade e demais informações necessárias para identificação dos habitantes.

O sistema deve possibilitar também o controle da distribuição e do estoque dos medicamentos, ficando assim também registrado no histórico dos cidadãos todos os medicamentos entregues a eles pelo Município.

01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA:

- Cadastro dos materiais e medicamentos, com classificação por grupo e subgrupo e identificação da unidade de medida;
- Possibilidade de identificar a localização de estocagem dos medicamentos, informando a prateleira e o box;
- Possibilidade de cadastramento de submateriais, permitindo o desdobramento dos materiais em submateriais, identificando a marca e utilizando o código de barras dos próprios produtos;
- Controle dos lotes dos medicamentos
- Controle da validade dos medicamentos;
- Integração do sistema de farmácia com o sistema de almoxarifado central
- Controle do custo médio dos medicamentos;
- Operação de bloqueio/desbloqueio da movimentação dos medicamentos para fins de realização do inventário físico;
- Período de digitação das informações por competência, com rotina de consistência e fechamento da movimentação mensal;
- Digitação de entradas de materiais por operação;
- Integração com o sistema de cadastro único de credores e contribuintes;
- Digitação das saídas de materiais com emissão de comprovante de entrega;
- Controle de autorização de exames;
- Controle da transmissão dos arquivos para o hórus;
- Controle dos contratos;
- Controle de solicitação de compras;
- Controle da utilização de materiais por centro de custo;
- Controle da utilização de materiais por repartição;
- Acesso ao sistema através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- Integração do sistema de farmácia com o sistema de prestação de serviços de saúde, realizando o lançamento neste sistema dos medicamentos distribuídos aos cidadãos;
- Emissão do Relatório cadastral dos materiais e medicamentos;
- Emissão do Relatório das entregas de materiais e medicamentos;
- Emissão do Relatórios das compras de materiais e medicamentos;
- Emissão do Demonstrativo resumido da movimentação mensal dos materiais;
- Emissão do Demonstrativo resumido da movimentação mensal pelos grupos de materiais e medicamentos;
- Ficha de estoque de material e medicamentos;
- Relatório para realização de inventário físico dos materiais e medicamentos.

02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA:

- O sistema deverá ser instalado em Linux.
- Deverá possuir permissões de acesso por usuário;
- Deverá ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;
- A cada procedimento executado, a Base de Dados deverá ser atualizada e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

disponibilizada para todos os setores integrados;

- O sistema deverá ser alocado no servidor principal da Prefeitura ou em data center da empresa para hospedagem do mesmo, sem custo adicional. Caso seja alocado no servidor da Prefeitura, deverá ser disponibilizada uma VM em Linux para ser importada no virtualizador “Citrix Xen Server”.
- A licitante vencedora ficará responsável por realizar backup diariamente em seu data center, com uma segunda cópia no servidor da Prefeitura.
- O sistema deverá atender às normas e especificações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Todos sistemas/módulos (bancos de dados, sistemas operacionais, entre outros) deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e/ou estações de trabalho, sem custo adicional.

03 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

- Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho ou pelo Coletor de Dados;
- Instalação completa do sistema;
- **TREINAMENTO:** O treinamento aos servidores deverá ser presencial, realizado na sede da Administração Municipal, a todos os servidores que ficarão responsáveis por utilizar o sistema. O treinamento deverá ser realizado imediatamente após a implantação do software, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Posteriormente a licitante vencedora deverá disponibilizar manuais relativos às funcionalidades da solução.
- **CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS:** Essa etapa consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, de forma que sejam importados para o novo sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para tal procedimento, a fim de não paralisar ou prejudicar os serviços dos setores da Prefeitura.
- A conversão se dará em cima das Bases de Dados implementadas, não havendo possibilidade de disponibilização de layouts para conversão, ficando a cargo das empresas licitantes a análise dos dados.
- A conversão e o aproveitamento de todos os dados e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade das empresas proponentes, visando permitir a utilização plena destas informações, não sendo admitida a perda de dados, informações ou documentos durante a conversão.
- Na impossibilidade de conversão e migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a digitação ou conversão manual de todos os itens, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área.

04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:

- Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento do mesmo;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;
- Suporte Técnico/Atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto (via internet ou telefone/whatsapp), quando for o caso, para garantir a operacionalização do software, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso do mesmo;
- A CONTRATADA deve fornecer suporte com o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas, 24 (vinte e quatro) horas por dia através de telefone, whatsapp e e-mail.
- Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema.
- Instalação do software e/ou banco de dados em máquina adicional, caso a Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

solicitar;

- Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- Reinstalação do software e/ou banco de dados, caso necessário, por quaisquer motivos;
- Os serviços compreendidos no Fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

05 - SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

- Assessoria extra na operacionalização do software e retreinamento de servidores;
- Reparos de problemas nos equipamentos do CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
 - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
 - Problemas com a utilização de softwares de terceiros.

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA – ITEM 02

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET

Características Gerais: O software deverá permitir o gerenciamento da legislação municipal e deverá funcionar na internet, com operação via browser, possuindo dois módulos, sendo um administrativo e outro de acesso ao público.

A contratação compreende o serviço de digitação e referenciamento/relacionamento das inclusões, alterações e revogações dos atos municipais (lei orgânica, emendas a lei orgânica, leis ordinárias, leis complementares e decretos municipais) no sistema de legislação, para disponibilização na internet.

Quando Atos do Município só estiverem disponíveis em meio físico, será realizado o serviço de digitação no sistema. A digitação dos textos será feita na forma constante no texto do ato, não podendo ter modificações, nem alterações ou correções. Todo o trabalho de digitação e relacionamento dos atos será realizado na sede da empresa contratada. A empresa deverá disponibilizar profissionais com formação em Direito para o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de digitação, consolidação e compilação da legislação. O relacionamento dos atos deve ser feito por dispositivo, realizando vinculação entre os artigos e entre os atos, a fim de que se identifique a redação que foi alterada, tachando-os, apresentado o texto em vigor e o respectivo ato que o alterou.

No caso de dispositivo e atos revogados, estes terão o texto tachado, identificando o ato que o revogou. Nos casos de inclusão de dispositivos, acrescentar-se-á o dispositivo incluído no respectivo ato, identificando a norma que está incluindo o referido dispositivo. Os anexos dos atos serão escaneados, quando não estiverem em editor de texto, e incluídos em anexo no respectivo ato no software.

Todas as inserções de atos posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que os receberá via e-mail, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema.

01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA:

MÓDULO ADMINISTRATIVO

- O sistema deverá funcionar na internet, com operação via browser, com módulo administrativo disponível para a Prefeitura Municipal, com possibilidade de cadastro e digitação dos atos legais (leis, decretos, portarias), o qual será disponível somente para os usuários da Prefeitura através de senha individualizada;
- A inclusão dos atos no sistema deverá ser feita por dispositivo com a sua respectiva denominação, numeração e o seu texto;
- O sistema deverá permitir a classificação dos atos por assunto de acordo com o cadastro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- definido;
- Cadastro dos usuários do sistema com níveis de acesso;
 - ROTINA DE LOG, com identificação do usuário, data, hora e operação realizada;
 - Possibilidade de customização de cadastros de assuntos, autoridades, tipos de atos, publicações;
 - O sistema deverá consolidar os atos legais, com possibilidade de visualização completa ou consolidada de todo o ato.
 - A consolidação deverá ser feita por dispositivo e visualização do atos de forma consolidada e compilada;
 - O sistema deverá obedecer ao disposto na Lei complementar federal nº 95/98 e suas alterações, quanto a estrutura e consolidação dos atos.
 - O sistema deverá permitir a digitação de diversos tipos de atos.
 - O sistema deverá possuir banco de dados SGBD (sistema de gerenciamento de banco de dados), sendo de responsabilidade da empresa Contratada o seu fornecimento, sem custo para o Município;
 - O sistema deverá permitir incluir anexos nos atos;
 - Possibilidade de inclusão de hyperlink no corpo do texto dos dispositivos: o sistema deverá permitir a vinculação e o relacionamento entre atos legais, com hyperlink de acesso na visualização do ato na internet;
 - A vinculação e o relacionamento deverá ser entre o mesmo tipo de ato e entre tipos de atos diferentes;
 - Exportação dos atos legais para os seguintes tipos de arquivos: doc, pdf, html, txt;
 - Exportação dos atos legais nos seguintes formatos: texto original, consolidado, e compilado;
 - Emissão de relatórios diversos dos atos;
 - Emissão de gráficos dos atos;
 - Possibilitar a alteração de vários documentos simultaneamente;
 - Sistema de controle da disponibilização ou não dos atos no módulo de acesso ao público;
 - Acesso a no mínimo 15 (quinze) usuários.

MÓDULO DE ACESSO AO PÚBLICO

- O sistema deverá possuir um módulo para a busca e pesquisa dos atos legais na internet para acesso ao público, sem solicitar usuário ou senha para leitura, com possibilidade de busca dos atos por várias palavras e com possibilidade de exclusão de palavras;
- Este módulo deverá permitir o acesso através de link no site (sítio) da Prefeitura;
- A disponibilização dos atos neste módulo deverá ser on-line com o módulo administrativo (sem necessidade de retrabalho) e disponibilização imediata na internet;
- Possibilidade de busca por tipo de atos, número, ano, por data de publicação, por data dos atos, por órgão que editou os atos, por classificação dos atos (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, CÓDIGOS,.....), pesquisa por forma de publicação;
- Possibilidade de busca dos atos por assunto, de acordo com os assuntos determinados no sistema;
- Deverá possuir capacidade ilimitada de consultas por qualquer cidadão que deseje consultar os documentos oficiais do município;
- Visualização dos atos no navegador, de forma consolidada e compilada, devendo a consolidação e a compilação serem feitas por dispositivo, indicando a alteração, inclusão e revogação e o respectivo ato que alterou, ou revogou, ou incluiu, e o respectivo link para acesso ao ato, na forma realizada no site do Planalto (www.planalto.gov.br) que permite a consulta da legislação federal;
- O sistema deverá tracejar o texto do dispositivo que for alterado ou revogado por outro dispositivo;
- Na visualização dos atos deverá demonstrar a data e o local de publicação dos atos, conforme constante no ato;
- Visualização dos anexos dos atos (quando possuir), bem como o relacionamento e a vinculação dos atos que forem relacionados.
- O sistema deverá estar disponível durante 24 horas por dia;
- Possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão, e ajuste automático da tela;
- Possuir versão com função de alteração de tamanho da fonte;
- Caberá à empresa Contratada o serviço de guarda dos dados, e realização de backup, além de sistema de proteção contra ataques externos.

02 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- A implantação corresponde à inserção no sistema de aproximadamente 1.050 Leis Municipais e 300 Decretos Municipais, sendo que será disponibilizado à empresa vencedora os arquivos correspondentes, em formato Microsoft Office Word, em extensão .doc, através de mídia (DVD, CD, ou Pen Drive);
- Todas as inserções de atos posteriores à implantação serão por conta da empresa vencedora, que as receberá via email, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para atualização no sistema;
- O prazo para implantação total do sistema será de 30 dias após a assinatura do contrato, período este de inserção dos dados no sistema (compilação, consolidação e outros) que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

03 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:

- Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Inserção dos atos no sistema, a serem enviados pela Assessoria Jurídica do Município no sistema;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento dos sistemas;
- Suporte técnico prestado na empresa;
- Com utilização de tele-suporte convencional (telefone) e por internet;
- Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema.

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA – ITEM 03

SISTEMA INFORMATIZADO PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA EM HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO

Características gerais: O software deverá gerenciar o sistema de abastecimento de água do Município, através de um módulo interno que se comunicará com o sistema de arrecadação da Administração Municipal atualmente utilizado, da empresa TECNOSWEB, e de outro módulo externo que fará a leitura dos hidrômetros registrados no Município.

A empresa deverá prestar treinamento aos servidores designados, na sede da Prefeitura Municipal, sem custo para o Município.

O custo dos equipamentos para leitura e impressão dos carnês ficarão à cargo da Administração Municipal.

01 - PRINCIPAIS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DO SISTEMA:

Funções do Software MÓDULO LOCAL:

- Acesso ao software através de senhas individualizadas e níveis de acesso por usuário;
- Digitação mensal das leituras dos hidrômetros dos munícipes, calculando o consumo de água destes;
- Definição dos valores por categoria de contribuinte;
- Organização dos contribuintes por ordem de roteiro;
- Cadastramento dos poços de abastecimento, com identificação no cadastro do contribuinte o poço que lhe abastece;
- Informação das análises da água dos poços, demonstrando no carnê dos contribuintes os resultados;
- Controle de custos por localidade ou por poço de abastecimento;
- Geração de arquivo para débitos em conta corrente dos contribuintes o valor das contas mensais;
- Cálculo da correção monetária, juros e multa de mora;
- Emissão de carnês para pagamento com geração de código de barras padrão FEBRABAN;
- Relatório de contas em aberto;
- Relatório demonstrativo do consumo dos contribuintes;
- Planilha para anotação da leitura dos hidrômetros, com possibilidade de ordem alfabética, numérica ou por roteiro;
- Relatórios demonstrativos dos custos;
- Notificações e Avisos de cobranças através de textos modelos configuráveis através de parâmetros utilizando-se o software Microsoft Word;
- Relatório de conferência das leituras digitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Funções do Software – MÓDULO MÓVEL

- Importação de dados iniciais de leitura a partir do módulo local para o coletor móvel (smartphone ou coletor de dados), com formatação de processos, rotas e configurações;
- Compatível com o Windows Mobile 6.5 ou Android superior ao 5.1;
- Acesso ao software através de usuário e senha individualizados;
- Exportação de dados de leitura, com geração de arquivo de saída após a finalização da leitura;
- Armazenamento das últimas leituras realizadas em seu banco de dados para formação de backup;
- Visualização da listagem de logradouros na ordem em que devem ser feitas as visitas;
- Visualização da listagem de hidrômetros que devem ser visitados com destaque a informações como número do prédio de instalação e complementos;
- Registro de hora de início da medição;
- Rotina de medição com a informação de dados referentes a número do hidrômetro, validação do hidrômetro, validação da leitura, cálculo automático do valor mensal e o valor do custo baseado em tabelas configuradas no software, resumo das informações colhidas, inserção de ocorrências, irregularidades e comentários;
- Exclusão de registro de medição permitindo nova leitura até a exportação dos dados;
- Emissão de carnê no padrão FEBRABAN para o pagamento da taxa de consumo na rede bancária, e caso o contribuinte possua débito em conta, deverá ser gerada uma mensagem no carnê;
- Função de reimpressão de carnês;
- Pesquisa para busca de informações dos consumidores na base de dados importadas no coletor, exibindo informações como endereço completo, dados da leitura anterior, dados a leitura atual e média;
- Gerenciamento das coletas armazenadas apresentado as opções de exclusão dos dados da coleta e opção de exportação dos dados.

02 - PRINCIPAIS DADOS TÉCNICOS DO SISTEMA – MÓDULO LOCAL:

- O sistema deverá ser instalado em Linux.
- Deverá possuir permissões de acesso por usuário;
- Deverá ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes nos setores a serem informatizados;
- A cada procedimento executado, a Base de Dados deverá ser atualizada e disponibilizada para todos os setores integrados;
- O sistema deverá ser alocado no servidor principal da Prefeitura ou em data center da empresa para hospedagem do mesmo, sem custo adicional. Caso seja alocado no servidor da Prefeitura, deverá ser disponibilizada uma VM em Linux para ser importada no virtualizador “Citrix Xen Server”.
- A licitante vencedora ficará responsável por realizar backup diariamente em seu data center, com uma segunda cópia no servidor da Prefeitura.
- O sistema deverá atender às normas e especificações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Todos sistemas/módulos (bancos de dados, sistemas operacionais, entre outros) deverão ser licenciados à Municipalidade, sem qualquer limite de usuários e/ou usuários simultâneos e/ou estações de trabalho, sem custo adicional.

03 - SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

- Configuração com o programa Sistema de Arrecadação Municipal/Tributário atualmente utilizado pela CONTRATANTE (Multi24h – Tecnosweb);
- Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;
- Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho ou pelo Coletor de Dados;
- Instalação completa do sistema;
- TREINAMENTO: O treinamento aos servidores deverá ser presencial, realizado na sede da Administração Municipal, a todos os servidores que ficarão responsáveis por utilizar o sistema. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

treinamento deverá ser realizado imediatamente após a implantação do software, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Posteriormente a licitante vencedora deverá disponibilizar manuais relativos às funcionalidades da solução.

- **CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS:** Essa etapa consiste na conversão dos dados atualmente existentes para o formato utilizado pela empresa licitante, de forma que sejam importados para o novo sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para tal procedimento, a fim de não paralisar ou prejudicar os serviços dos setores da Prefeitura.
- A conversão se dará em cima das Bases de Dados implementadas, não havendo possibilidade de disponibilização de layouts para conversão, ficando a cargo das empresas licitantes a análise dos dados.
- A conversão e o aproveitamento de todos os dados e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade das empresas proponentes, visando permitir a utilização plena destas informações, não sendo admitida a perda de dados, informações ou documentos durante a conversão.
- Na impossibilidade de conversão e migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a digitação ou conversão manual de todos os itens, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis de cada área.

04 - SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL:

- Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública, alterações e melhorias para o perfeito funcionamento do mesmo;
- Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;
- Suporte Técnico/Atendimento, quando solicitado, com deslocamento dos técnicos aos Setores da Municipalidade, ou por acesso remoto (via internet ou telefone/whatsapp), quando for o caso, para garantir a operacionalização do software, assim como dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso do mesmo;
- A CONTRATADA deve fornecer suporte com o objetivo de solucionar os eventuais problemas e dúvidas, 24 (vinte e quatro) horas por dia através de telefone, whatsapp e e-mail.
- Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema.
- Instalação do software e/ou banco de dados em máquina adicional, caso a Administração solicitar;
- Serviços de manutenção do Banco de Dados;
- Reinstalação do software e/ou banco de dados, caso necessário, por quaisquer motivos;
- Os serviços compreendidos no Fornecimento mensal e manutenção não terão custos adicionais, inclusive as despesas de deslocamento aos Setores da Municipalidade, estadia, horas trabalhadas e demais.

05 - SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL

- Assessoria extra na operacionalização do software e retreinamento de servidores;
- Reparos de problemas nos equipamentos do CONTRATANTE causados por:
 - Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - Vírus de computador e/ou assemelhados;
 - Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
 - Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
 - Problemas com a utilização de softwares de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 1** – As empresas vencedoras deverão dispor, durante o horário de expediente dos setores do Município, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

- 2** – As empresas vencedoras de cada item deverão atender aos chamados técnicos até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.

- 3** – As empresas licitantes poderão fazer visita técnica para analisar os bancos de dados existentes, bem como a quantidade de informações contidas neles, para fins de conhecimento dos serviços a serem executados. O agendamento da visita deverá ser realizado através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.